

LEI MUNICIPAL Nº 4.097

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NAS SALAS DE AULA COM
TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA
OU ABUSO SEXUAL COMETIDO CONTRA MENORES, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo determinará aos diretores de escolas da rede municipal e particular de ensino para que seja afixado em todas as salas de aula, o telefone do disque denúncia, contra os abusos e violência sexual infanto-juvenil.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação criará panfletos que indicarão tanto o número de telefone do disque denúncia, assim como mensagens que incentivem aos menores a denunciarem os abusos sofridos, devendo conter ainda o telefone e endereço do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação designará dentro de sua estrutura, órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a devida aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Executivo realizar convênio(s).

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, de de 2012.

**SÉRGIO XAVIER DE SOUZA
PREFEITO**

_____, *Vereador Luciano Campos Faria - Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Isaque Demani Machado - 1º Secretário.*

_____, *Reinaldo Rodrigues - 2º Secretário.*

AUTORIA: VEREADOR MARCOS MEDEIROS – P. 7.729/10